



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

PARECER Nº 205/2017

Projeto de Lei nº 179/2017

Relator: JOÃO DA SILVA FILHO – DEM

Trata-se de propositura de iniciativa do Poder Executivo que pretende dar nova redação a dispositivos da Lei nº 2.861, de 04 de fevereiro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Assis.

Verifica-se que o projeto propõe dar nova redação ao artigo 146 da Lei 2.861/91, bem como revogar o inciso VI e XXII.

Propõe, também, a revogação do inciso XX, para que doravante o tempo de serviço público do servidor, para fins previstos no *caput* do artigo 146 e 144, passe a ser contado considerando tão somente o serviço público prestado exclusivamente ao Município.

Em vista disso, propõe nova redação ao parágrafo único do artigo 100, para dar uniformidade a aplicação da lei, a qual não extinguirá e nem restringirá os direitos e vantagens já concedidos pela lei que se encontra em vigor.

A alteração proposta na presente propositura visa adequar o Estatuto dos Funcionários Públicos deste Município, aos moldes utilizados em outros municípios e no próprio Governo do Estado de São Paulo, o qual determina no artigo 76 da Lei nº 10.261/68, que dispõe sobre o Estatuto dos



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Funcionários Públicos Civis de Estado, que somente será considerado tempo de serviço público aquele prestado exclusivamente ao Estado.

Dessa forma, em conformidade com os princípios constitucionais e legais, e no que se refere aos aspectos de infraestrutura, manifesto-me de forma favorável à apreciação e deliberação do projeto em Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 19 de Dezembro de 2017.

JOÃO DA SILVA FILHO – DEM
Relator

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA – PSD
Vice-Presidente

NILSON ANTONIO DA SILVA – PMDB
Secretário

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

